



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 06/2024

Alteram-se as atribuições referentes ao cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, constante no Anexo V, bem como inclui os cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Posturas/Obras, todos na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições constantes no Anexo V, referente ao cargo de Agente Fiscal de Tributos, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022, passando para a seguinte forma:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio Completo

Atribuições
- Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; - Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; - Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

inscrição; - Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; - Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; - Proceder diligências;- Prestar informações e emitir pareceres; - Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; - Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º - Fica criado e acrescido na estrutura dos cargos – quadro permanente, os cargos de Agente Fiscal de Posturas/Obras e Auditor Fiscal de Tributos, com as especificidades e atribuições descritas no Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Anexo II Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente

Grupo Operacional / Código	Escolaridade ou Titulação Mínima	Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Administrativo	Ensino Médio	Agente Fiscal de Posturas / Obras	40 horas	03
Profissional	Educação Superior, em curso de graduação	Auditor Fiscal de Tributos	40 horas	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

Anexo V

Atribuições dos Cargos – Quadro Permanente

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURAS/OBRAS
--

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo – CNH A/B

Atribuições

- Fiscalizar a implementação das Leis do Plano Diretor Municipal e do Código de Postura do Município; - Lavrar autos de infração por contravenção às Posturas Municipais; - Exercer a fiscalização do comércio ambulante, verificando a regularidade do licenciamento, trânsito, estacionamento e numeração de ambulantes e de bancas ou caminhões-feiras; - Apreender por infração às leis e regulamentos, mercadorias, animais e objetos expostos negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; - Verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; - Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sugestíveis de fiscalização municipal tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; - Registrar o início, o encerramento e as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; - Exercer depressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; - Comunicar o início e o término de construções e demolições de prédios; - Vistoriar prédios; - Intimar proprietários a construir muros e calçadas; Fiscalizar, notificando e autuando, entulhos e terrenos baldios; Aplicar multas quando verificadas infrações e notificações não sanadas no prazo estabelecido - Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; - Comunicar fugas d'água, obstrução de esgotos, defeito na rede de iluminação pública, calçamentos de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; - Informar requerimentos de localização de comércio; - Prestar informações em processos relacionados com suas atividades; - Auxiliar no lançamento de impostos em geral; - Colaborar na alteração e revisão de tributos municipais; - Garantir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; -Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração, Registro no Conselho de Classe correspondente e CNH A/B

Atribuições

- Planejar, coordenar, controlar e executar todas as etapas de fiscalização direta dos tributos municipais e daqueles cuja receita seja, no todo ou em parte, por determinação legal ou constitucional, atribuída ao Município; - Supervisionar, assessorar, dar assistência e planejar a ação fiscal; - Dar consultoria e orientação tributária aos órgãos julgadores no âmbito administrativo e aos procuradores municipais, responsáveis pelo executivo fiscal; - Exercer a gestão de projetos relacionados à administração tributária, sobretudo no que diz respeito à modernização e ao incremento da arrecadação; - Realizar planejamento estratégico da coordenação da administração tributária, bem como outras atividades ou funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento; - No desempenho das atribuições elencadas, o servidor deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários;
- Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes a Tributação Municipal;
- Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal;
- Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

- e) Efetuar vistorias e auto de infrações, bem como fornecer informações nos processos administrativos e judiciais;
- f) Exercer as atividades fiscalizatórias de tributos municipais exercendo amplamente a fiscalização nas empresas e prestadoras de serviços;
- g) Desenvolver a política tributária do Município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
 - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
 - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
 - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
 - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º - O valor do vencimento mensal do cargo de Agente Fiscal de Posturas/Obras, corresponderá aos mesmos valores constantes na tabela do Anexo VIII (Tabela Vencimentos – Grupo Ocupacional Administrativo), inerente as funções de Agente Administrativo, Agente Cuidador Residente, Agente Fiscal de Tributos e Educador Social, com carga horária semanal de 40 horas, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Art. 4º - O valor do vencimento mensal do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, corresponderá aos mesmos valores constantes na tabela do Anexo X (Tabela Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional), inerente as funções de Advogado, Agente de Controle Interno, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário, com carga horária semanal de 40 horas, descrita na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 06 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone |44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

MENSAGEM

Terra Boa, 06 de Março de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Através do presente Projeto de Lei n.º 06/2024, a Administração Municipal propõe a alteração das atribuições referentes ao cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, constante no Anexo V, bem como cria e inclui os cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Posturas/Obras, todos na Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

O objetivo do presente projeto de lei, atenderá o contido na Constituição Federal, art. 37, inciso XXII, que inseriu o Auditores Fiscais das 3 (três) esferas do governo, como carreira típica do Estado e essencial ao seu funcionamento, bem como as Recomendações dos Tribunais de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, além da Recomendação Administrativa n.º 11/2023 do Sistema de Controle Interno desta Municipalidade, *vide* (doc. anexo).

Do mesmo modo, a criação do cargo de Agente Fiscal de Posturas/Obras, se faz necessário em decorrência das atribuições específicas à esta função, uma vez que, estas estavam incluídas erroneamente na função de Agente Fiscal de Tributos, razão pela qual, atendendo as Recomendações acima descritas, esta Administração Pública promove a elaboração do presente projeto de lei.

Assim sendo, esperamos a aprovação do presente projeto pelos senhores ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município